



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 024/2022.

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça(MG), 08 de março de 2022.

Assunto: Encaminha indagações sobre os Projetos de Lei Complementares nºs 005 e 006/2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência e à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, as sugestões e indagações apresentadas pelos Senhores Vereadores e Comissões Permanentes desta Câmara Municipal, em relação aos Projetos de Lei Complementares nºs 005 e 006/2022, em tramitação nesta Casa Legislativa. Na oportunidade, solicitamos a manifestação do Executivo Municipal em relação aos referidos questionamentos.

Atenciosamente,

Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente

Exmo. Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA-MG

PROTOCOLO

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos nela constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação

Em 11 de Março de 2022


(Carimbo/Nome/Matrícula/Assinatura do Protocolista)



QUESTIONAMENTO DA VEREADORA ROSE GRAZIELE

1. Verificar a possibilidade de desmembrar, por artigos independentes, o cargo de Encarregado de Obras e Serviços Sanitários, dos demais cargos previstos no Projeto de Lei nº 005/2022.

QUESTIONAMENTOS DO VEREADOR RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA

1. Justificar o motivo do reajuste proposto o cargo de Encarregado de Obras, através do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022. Observa que o Projeto de Lei Complementar nº 006/2022, já prevê a revisão do vencimento deste cargo. Que no Projeto de Lei nº 006/2022, poderia estar incluído o Projeto de Lei nº 005/2022, não tendo a necessidade de dois projetos. Pede justificar o critério de reajuste dado aos cargos contidos no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022;

QUESTIONAMENTO DO VEREADOR ROBERTO FERREIRA DE SOUSA

1. Sugere no PLC 005/2022, desmembramento da proposta de reajuste, elaborando-se Projetos de Lei específicos para cada cargo. Isto porque o Projeto de Lei Complementar nº 005 contém tabela única, prevendo reajuste simultâneo para 3 cargos.



Pontos levantados pelo Vereador César em relação ao Projeto de Lei Complementar 006/2022:

- 1- Sabendo-se que os vencimentos básicos dos servidores do ESF (**Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem**) são estipulados por um programa do Governo Federal, sugiro que os mesmos profissionais que não estão lotados no ESF tenham o vencimento básico proporcional ao do ESF, uma vez que desempenham as mesmas funções, mesma jornada de trabalho e possuem mesma capacitação.

Cargo	Carga horária	Vencimento básico proposto LC 006/2022
Enfermeiro	40	R\$ 4.235,34
Enfermeiro ESF	40	R\$ 5.570,04
Técnico em Enfermagem	40	R\$ 1.499,63
Técnico em Enfermagem ESF	40	R\$ 1.648,26

Pontos levantados pelo Vereador César em relação ao Projeto de Lei Complementar 005/2022:

- 2- Gostaria de saber qual a justificativa de ter criado um Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 elencando apenas os cargos “Encarregado de Obras e Serviços Sanitários”, “Motorista de Transporte Geral” e “Operador de Máquinas”, sendo que 48 outros cargos foram abordados no Projeto de Lei Complementar nº 006/2022.
- 3- Por que no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 os cargos de “Motorista de Transporte Geral” e “Operador de Máquinas” estão sendo revisados em 33,87 % e o cargo de “Encarregado de Obras e Serviços Sanitários” em 119 %?
- 4- Sugiro, portanto, que no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 os 03 cargos tenham o mesmo percentual de aumento (33,87%) ou que os cargos de “Motorista de Transporte Geral” e “Operador de Máquinas” sejam inclusos juntamente com os outros 48 cargos, por apresentarem percentual de revisão semelhantes e o cargo de “Encarregado de Obras e Serviços Sanitários” seja inserido separadamente em outro projeto.